

Lei nº 454/69 de 20 de Maio de 1969.

Eu, Ivan Baldi, Prefeito Municipal de Sakapup, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que me são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e PROMULGO, a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sakapup, autorizada a abrir um Crédito Especial de R\$ 200,00 (Duzentos reais novos), para pagamento de aluguel do prédio onde funciona a Agência do Correio desta cidade, referente aos meses de Março a Dezembro de 1969.

Parágrafo único - Para os futuros exercícios serão consignadas Verbas Próprias nos Orçamentos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Prefeitura Municipal de Sakapup,
20 de Maio de 1969.


Ivan Baldi - Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

Luiz Sepúlveda
Luiz Alberto Lopes Flores. Secretaria.